



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 023/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera as Leis Municipais de nºs 021/93, de 22 de fevereiro de 1993, e a 567/2015, de 23 de novembro de 2015, ampliando a composição do Conselho Municipal de Saúde, na forma que indica.”.

A presente proposição visa atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Fortim, com as ampliações de representatividade aprovadas na 6ª Conferência Municipal da Saúde realizada no corrente ano de 2023.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 18/08/23

Presidente

Altera as Leis Municipais de nºs 021/93, de 22 de fevereiro de 1993, e a 567/2015, de 23 de novembro de 2015, ampliando a composição do Conselho Municipal de Saúde, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal de nº 567/2015, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Fortim será integrado por 24 (Vinte e quatro) membros titulares e 24 (Vinte e quatro) suplentes de acordo com a seguinte representatividade:

I - GOVERNO: 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; 01 (um) da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente.

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS: 01(um) Representante do Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara; 01(um) Representante do Laboratório Centrallab;

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Superior; 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Médio; 01(um) Representante dos Agentes de Endemias; 01 (um) Representante da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde;

IV – USUÁRIOS: 01(um) Representante dos Moradores da Sede; 01(um) Representante da Associação dos Moradores da Barra; 01(um) Representante



MUNICÍPIO DE FORTIM

Moradores da Barra; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Jardim; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Coqueirinho; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Tapuio; 01 (um) Representante da Associação dos Moradores da Carnaubinha; 01(um) Representante da Associação dos Jovens de Maceió; 01(um) Representante da Associação das Marisqueiras/pescadores, 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade da Viçosa; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Mamoeiro; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Guagirú; - 01 (um) Representantes de Associações: Pessoas com Deficiência e Transtornos Físicos, Mental, Cognitivo, Sensorial, Visual e Auditivo e/ou que se enquadrem nessa definição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 18 de agosto de 2023.

Naseldo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal